PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 10/2023
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 417/2021
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.931/2023

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 10/2023**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **CONTROLTHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a empresa **CONTROLTHERME CLIMATIZACAO LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.990.291/0001-26, com sede à Rua Lavínia Magalhães nº 92 a, Boca do Rio, Salvador-Ba, CEP nº 41.710-020, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON COSTA TANURE**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 03.096.199-80, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 354.161.655-53, residente e domiciliado na Rua João de Bião de Cerqueira, nº 274 Apt. 102 B, Pituba, Salvador, Bahia, CEP nº 41.830-580, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 10/2023**, instruído no PROC/ADM Nº 1.931/2023, originário do Pregão

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Eletrônico nº 21/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação, com reajuste do valor**, da vigência do Contrato CMS nº 10/2023, cuja vigência iniciou-se aos 22/03/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos ordinários e peças extraordinárias, necessários à manutenção, além de serviço de instalação, desinstalação e realocação destes aparelhos de climatização para atender às demandas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 10/2023 por mais um **período de 12 (doze) meses**, contados **a partir** do próximo dia **22 de março de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

3.1. O preço a ser praticado na vigência deste termo aditivo será reajustado nos termos da Cláusula Nona – Pagamento e Reajustamento, item 9.4, do contrato originário.

3.2. Conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, o percentual de correção corresponde a 4,621110% (quatro vírgula seis, dois, um, um, um, zero por cento).

3.3. Desta forma, o **valor total estimado** a ser praticado, a partir do início da vigência do presente aditivo, passará dos R$ 226.078,88 (duzentos e vinte e seis mil, setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para **R$ 236.534,37 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, consoante detalhamento abaixo:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 10/2023
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 417/2021
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.931/2023

Item	Descrição do item de serviço	Unidade	Quantidade	Novo preço unitário	Novo preço mensal
A1	Manutenção preventiva e corretiva para cada um dos aparelhos do tipo cortina de ar todos os comprimentos e capacidades (Grupo 1) e suas conexões por mês, de acordo com Termo de Referência.	Cobertura mensal em cada aparelho	6	R$ 47,08	R$ 282,48
A2	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 7.000 BTU a 18.000 BTU (Grupo 2) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Cobertura mensal em cada aparelho	215	R$ 36,62	R$ 7.873,30
A3	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 22.000 BTU a 36.000 BTU (Grupo 3) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Cobertura mensal em cada aparelho	41	R$ 94,16	R$ 3.860,56
A4	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 48.000 BTU a 60.000 BTU (Grupo 4) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Cobertura mensal em cada aparelho	31	R$ 136,01	R$ 4.216,31

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

A5	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 90.000 BTU a 180.000 BTU (Grupo 5) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Cobertura mensal em cada aparelho	2	R$ 209,24	R$ 418,48
A6	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 240.000 BTU (Grupo 6) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Cobertura mensal em cada aparelho	1	R$ 209,24	R$ 209,24
B1	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos do tipo cortina de ar todos os comprimentos e capacidades (Grupo 1) e suas conexões por mês, de acordo com Termo de Referência.	Serviço individual em cada aparelho	0	R$ 136,01	R$ 0,00
B2	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 7.000 BTU a 18.000 BTU (Grupo 2) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Serviço individual em cada aparelho	0	R$ 219,70	R$ 0,00

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

B3	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 22.000 BTU a 36.000 BTU (Grupo 3) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Serviço individual em cada aparelho	0	R$ 313,86	R$ 0,00
B4	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 48.000 BTU a 60.000 BTU (Grupo 4) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Serviço individual em cada aparelho	0	R$ 627,73	R$ 0,00
B5	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 90.000 BTU a 180.000 BTU (Grupo 5) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Serviço individual em cada aparelho	0	R$ 784,66	R$ 0,00
B6	Movimentação (instalação, desinstalação e realocação) em aparelhos de ar condicionado de capacidade de 240.000 BTU e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Serviço individual em cada aparelho	0	R$ 1.255,45	R$ 0,00

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

C	[Item fechado para lances.] Fornecimento de peças extraordinárias para manutenção corretiva	Unidade de peças extraordinárias	-	R$ 34.209,93	
Preço mensal estimado (apenas serviços)					R$ 16.860,37
Preço anual estimado (apenas serviços)					R$ 202.324,44
Preço anual estimado do contrato (serviços e peças extraordinárias)					**R$ 236.534,37**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta avença correrão por conta dos recursos consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Salvador para o exercício corrente, nos seguintes Projetos/Atividades:

4.1.1. 01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, Classificação da Despesa: 33.90.39 1.500.1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e

4.1.2. 01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, Classificação da Despesa: 33.90.30 1.500.1 – Material de Consumo.

4.2. A dotação orçamentária poderá ser objeto de atualização mediante apostilamento a este contrato, no caso de alterações no QDD.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Geral da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 1.931/2023, e encontra amparo normativo no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato permanecerá a cargo do Sr. **Maynard Passos de Santana Júnior, mat. nº 19.497**, ocupante do cargo de Assessor Especial de Manutenção Predial.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Pactuam as partes que, se houver divergência entre as datas em que forem apostas, neste termo aditivo, as assinaturas digitais concernentes à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, considerar-se-á a data de assinatura deste instrumento a última entre elas – a mais recente –, como também que será esse o momento em que se terá por perfeito e acabado o negócio jurídico.

7.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado via certificado digital pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de 2024.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

ANDERSON COSTA TANURE
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
CLEBIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 07-03-2024 15:24:07.722 BRT

Testemunha -
RAILTON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 07-03-2024 15:21:23.703 BRT

Documento examinado e aprovado -
MARIANA GONZAGA DANTAS DE SANTANA
031.969.905-67

Data: 07-03-2024 10:20:04.704 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 06-03-2024 15:18:36.126 BRT

ANDERSON COSTA TANURE:35416165553

Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA TANURE:35416165553
Dados: 2024.03.08 09:52:42 -03'00'